



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo

Exp. 350/SCE/2021

Data: 20/4/2021

De: Superintendência de Controle Externo

Para: Presidência

Ref.: Mem. 114/2021, da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, e Mem. 8/2021, da Coordenadoria de Auditoria de Atos de Pessoal – CAAP/ DFAP, relativos ao documento protocolizado sob o nº 6533910/2020 – OFÍCIO SEMACI nº 001/2020, subscrito pelo Sr. Robspierre Miconi Costa, Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno de Betim, por meio do qual presta esclarecimentos em resposta ao Ofício nº 425/2020, da Presidência, referentes às providências adotadas quanto à situação do servidor Marcelo Eduardo Zaccaro Ferreira pertinente à acumulação de vínculos verificada na Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/17, que teve como objetivo identificar a acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos a partir de informações do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG (expedientes anexos: Exp. 0004/2021, da Presidência; e Mem. 17/2021, da DFAP)

Exmo. Conselheiro Presidente,

Submeto à consideração de V. Exa. as informações e a sugestão de encaminhamento do documento em tela ao Conselheiro Cláudio Terrão, na qualidade de Relator do processo nº 1098266, que trata da situação de acúmulo do servidor supracitado, conforme apresentadas pela CAAP/ DFAP, ratificadas pela DFAP, com as quais manifesto-me de acordo.

Respeitosamente,

Débora Pereira Turchetti
2ª Assessora Técnica e Jurídica
Superintendência de Controle Externo
(assinado digitalmente)